



# EDITAL

***PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE/2023***

***CURSOS DE GRADUAÇÃO***

***MULTICAMPI – CAPITAL/INTERIOR  
SELEÇÃO POR NOTAS DO ENEM***



## Sumário

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2	DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS	4
3	DOS GRUPOS DE VAGAS	4
4	DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS	7
5	DAS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS	8
	DO NOME SOCIAL:	9
6	DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	10
7	DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	10
8	DO DESEMPATE	10
9	DA ELIMINAÇÃO	11
10	DOS RESULTADOS E RECURSOS	11
11	DAS CHAMADAS	11
	DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA	12
12	DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS	13
13	DA DOCUMENTAÇÃO	15
14	DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	17
15	DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES	18
16	DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	19
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
18	INFORMAÇÕES	20
	ANEXO I - CONTATOS E LINKS	21
	ANEXO II – CRONOGRAMA*	22
	ANEXO III – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS	23
	ANEXO IV – SOBRE AS COTAS	24
	ANEXO V - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	26
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA	27
	ANEXO VII - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	28
	ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA	30
	ANEXO IX - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS	31



# **EDITAL Nº 06/2023/PROEN/IFAM**

## **PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE/2023 CURSOS DE GRADUAÇÃO – MULTICAMPI SELEÇÃO SIMPLIFICADA POR NOTAS DO ENEM – EDIÇÕES ANTERIORES**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (2º SEMESTRE/2023)**, destinado ao preenchimento de **240 vagas** para **Cursos de Graduação**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

### **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em Cursos de Graduação dos campi Coari, Manaus Centro, Manaus Zona Leste e Parintins.
- 1.2 **Para fins deste Edital, qualquer responsabilidade do candidato torna-se responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o candidato for menor de 18 anos de idade.**
- 1.3 **A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.4 Para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM ofertadas neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos procedimentos, prazos e regras determinados neste Edital e atender aos seguintes pré-requisitos:
  - I - ser portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou ser candidato cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio com previsão de conclusão até junho de 2023; e
  - II - tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições aceitas neste Processo Seletivo.
- 1.5 A classificação e a seleção neste Processo Seletivo considerarão a NOTA FINAL dos candidatos, nos termos do [tópico 7](#) deste Edital, que será calculada considerando as notas inseridas pelos candidatos e/ou seus responsáveis no Formulário de Inscrição.
  - 1.5.1 A classificação terá por base as Notas Finais dos candidatos como PRESUNÇÃO DE VERDADE, estando CONDICIONADAS à comprovação de veracidade das notas inseridas pelo candidato no Formulário de Inscrição e de serem provenientes de UMA ÚNICA EDIÇÃO DO ENEM, e a seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos. Ver mais informações e regras no [tópico 7](#) deste Edital.
- 1.6 **A classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula NÃO ASSEGURARÃO vaga, nem matrícula. A matrícula estará CONDICIONADA à comprovação, junto ao campus, da veracidade das notas informadas no Formulário de Inscrição e de serem provenientes de UMA ÚNICA EDIÇÃO do ENEM, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 1.7 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações ([ANEXO II](#)).
- 1.8 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

- 1.9 O candidato ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos de idade deverão acompanhar as atualizações deste processo seletivo na página Estude no IFAM e deverão acompanhar as chamadas e convocações de lista de espera nas páginas dos campi no site do IFAM, cujos links serão disponibilizados na página <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-enem>
- 1.10 Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita pelos endereços de e-mails e/ou telefones listados no [Anexo I](#) deste edital.
- 1.11 Informações sobre procuração ou sobre representação por pais/responsáveis, ver item 12.12.

## 2 DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 2.2 Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível no link: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos> e no <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso direto à área do IFAM pelo QR-Code ao lado:
- 2.3 Seguem os quadros de vagas ofertadas neste Edital:



CURSOS COM RESERVA ADICIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA														
CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS										TOTAL
				AC 45%	PCD 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS – 50%								
						L10 PPI/PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 EP	L14 PPI/PCD	R4 PPI	R5 PCD	R6 EP	
COARI	ADMINISTRAÇÃO	4 ANOS	NOTURNO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
MANAUS CENTRO	MATEMÁTICA	4 ANOS	VESPERTINO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
MANAUS CENTRO	QUÍMICA	4 ANOS	VESPERTINO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
MANAUS CENTRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 ANOS	VESPERTINO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
PARINTINS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	4 ANOS	NOTURNO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40

CURSOS COM RESERVAS ADICIONAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA PRODUTORES RURAIS															
CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS											TOTAL
				AC 35%	PCD 5%	PR 10%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS – 50%								
							L10 PPI/PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 EP	L14 PPI/PCD	R4 PPI	R5 PCD	R6 EP	
MANAUS ZONA LESTE	AGROECOLOGIA	3 ANOS	VESPERTINO	14	2	4	1	7	1	1	1	7	1	1	40

## 3 DOS GRUPOS DE VAGAS

- 3.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações. O IFAM, portanto, reserva no mínimo 50% de suas vagas a egressos de escolas públicas.

3.1.1 **ESCOLAS PÚBLICAS** são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo **PODER PÚBLICO**, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como:

I - cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.2 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.

- 3.2 Das 40 vagas, 50% será reservada para egressos de escolas públicas, o que resulta em 20 vagas.

### Materiais de apoio sobre os grupos de vagas

- INFOGRÁFICO SOBRE COTAS
- SIMULADOR DE GRUPO DE VAGAS
- SIMULADOR DE RENDA

Acesso em:

<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>

3.2.1 Das 20 vagas reservadas, no mínimo 50% será destinada aqueles com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita. Logo serão 10 vagas para egressos de escolas públicas com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e 10 vagas para egressos de escolas públicas independentemente de renda.

3.2.1.1 Das 10 vagas para aqueles com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, realizamos a seguinte distribuição:

- I – reservamos 77,85% (índice IBGE - Amazonas) para pretos, pardos ou indígenas (PPI), o que equivale a 7,785 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 8 vagas;
  - a) dessas vagas, aplicamos ainda 7,15% (índice IBGE - Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,572 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga. Logo, serão 7 vagas para PPI e 1 vaga para PPI com deficiência;
- II – reservamos 7,15% (índice IBGE - Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,715 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga; e
- III - as vagas restantes para aqueles com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio serão destinadas a egressos de escolas públicas independentemente de cor/raça e de serem ou não pessoas com deficiência.

3.2.1.2 Das 10 vagas para aqueles independentemente de renda, realizamos a seguinte de distribuição:

- I – reservamos 77,85% (índice IBGE - Amazonas) para pretos, pardos ou indígenas (PPI), o que equivale a 7,785 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 8 vagas;
  - a) dessas vagas, aplicamos ainda 7,15% (índice IBGE - Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,572 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga. Logo, serão 7 vagas para PPI e 1 vaga para PPI com deficiência;
- II – reservamos 7,15% (índice IBGE - Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,715 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga; e
- III - as vagas restantes para aqueles com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio serão destinadas a egressos de escolas públicas independentemente de cor/raça e de serem ou não pessoas com deficiência.

3.2.2 Logo, das 20 vagas para egressos de escolas públicas, esta será a distribuição:

GRUPOS DE VAGAS	CURSOS - 40 VAGAS
I – L10 PPI-PCD: preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;	1 vaga
II - R1 PPI: pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;	7 vagas
III – R2 PCD: pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;	1 vaga
IV - R3 EP: egresso de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;	1 vaga
V - L14 PPI-PCD: preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas, independentemente de renda;	1 vaga
VI – R4 PPI: pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas, independentemente de renda;	7 vagas
VII - R5 PCD: pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas, independentemente de renda; e	1 vaga
VIII – R6 EP: egresso de escolas públicas, independentemente de renda.	1 vaga

3.3 As 20 vagas restantes serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 5% do total geral será destinado obrigatoriamente a pessoas com deficiência, que resulta em 2 vagas;
- II – a critério do campus, podem ser reservados de 5% a 10% do total geral para ações afirmativas adicionais, como produtores rurais, quilombolas, etc; e
- III – as vagas restantes serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.3.1 Logo, das 20 vagas, esta será a distribuição:

GRUPOS DE VAGAS	Sem reserva adicional	Com reserva adicional – 5%	Com reserva adicional – 10%
I – AC – Ampla Concorrência	18	16	14
II – PCD – Pessoa com Deficiência	2	2	2
III - RESERVA ADICIONAL		2	4

3.4 A seguir, apresentamos o quadro com a descrição de cada GRUPO DE VAGAS adotado na distribuição de vagas deste processo seletivo.

**GRUPOS GERAIS DE VAGAS**

AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	Para TODOS OS CANDIDATOS que não desejem ou não possam concorrer às vagas para cotas, inclusive aqueles que cursaram o ensino médio, em algum momento, em escolas particulares. <ul style="list-style-type: none"> <li>Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital. Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital.</li> </ul>
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Para candidatos que possuam LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas própria do IFAM, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 52/2022 CONSUP/IFAM. <ul style="list-style-type: none"> <li>Os convocados deverão comprovar atendimento às regras básicas do edital e também deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM. Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital.</li> </ul>
PR	PRODUTOR RURAL	Agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho individual ou familiar no meio rural, observados os termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, podendo concorrer a uma vaga os produtores rurais, bem como seus filhos e os seus netos caso estes estejam sob sua responsabilidade. <ul style="list-style-type: none"> <li>Os convocados deverão comprovar atendimento às regras básicas do edital e também deverão comprovar documentalmente o pertencimento ao grupo para Produtores Rurais. Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital.</li> </ul>

**GRUPOS DE VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

L10 PPI- PCD	Reserva para preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio per capita	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;</li> <li>Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA;</li> <li>Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); e</li> <li>Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.</li> <li>Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas, ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio e também deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM. Adicionalmente, terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)                 <ul style="list-style-type: none"> <li>Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> <li>Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> </ul> </li> </ul>
R1 PPI	Reserva para pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio per capita	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;</li> <li>Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e</li> <li>Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.</li> <li>Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas, ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio e também terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)                 <ul style="list-style-type: none"> <li>Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> <li>Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> </ul> </li> </ul>
R2 PCD	Reserva para pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio per capita	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;</li> <li>Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); e</li> <li>Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.</li> <li>Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas, ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio e deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> </ul>
R3 EP	Reserva para egresso de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio per capita.	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e</li> <li>Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.</li> <li>Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> </ul>
L14 PPI- PCD	Reserva para preto, pardo ou indígena com deficiência que	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;</li> <li>Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA;</li> </ul>

	seja egresso de escolas públicas independentemente de renda	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).</li> <li>• Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e também deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM. Adicionalmente, terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> <li>○ Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> </ul> </li> </ul>
R4 PPI	Reserva para pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;</li> <li>• Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA.</li> <li>• Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> <li>○ Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> </ul> </li> </ul>
R5 PCD	Reserva para pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas independentemente de renda	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;</li> <li>• Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).</li> <li>• Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital).</li> </ul>
R6 EP	Reserva para egresso de escolas públicas independentemente de renda	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e</li> <li>• Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.</li> <li>• Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital e ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)</li> </ul>

3.5 Mais informações sobre os grupos de vagas encontram-se no [Anexo IV](http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas) deste Edital e no Infográfico sobre Cotas (acesso em <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>).

3.6 Entenda como comprovar o atendimento às regras, inclusive às regras das cotas, no tópico 12 deste edital.

## 4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

4.1 No caso de não preenchimento das vagas de um ou mais grupos, tanto no período dos resultados quanto no período de verificação de atendimento às regras para matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.

4.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.

4.3 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas L10, 1, 2 e 3 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L10);
  - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
  - c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R2);
  - d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3).

4.3.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L14);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R5);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6).

4.4 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas L14, 4, 5 e 6 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L14);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R5);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6).

4.4.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

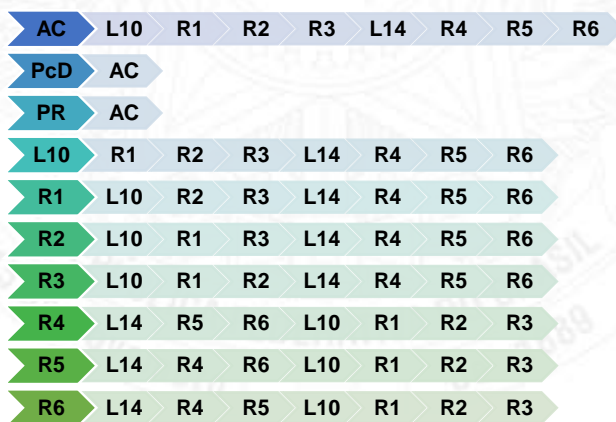
I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L10);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R2);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3).

4.5 Em caso de não preenchimento das vagas do grupo de Ampla Concorrência, em não havendo candidatos em lista de espera neste grupo, as vagas serão remanejadas à reserva para egressos de escolas públicas, respeitando-se a prioridade definida no item 4.3 deste Edital.

4.6 Em caso de não preenchimento das vagas do grupo de Pessoa com deficiência ou de grupos de reservas para ações afirmativas adicionais, em não havendo candidatos em lista de espera neste grupo, as vagas serão remanejadas à Ampla Concorrência.

4.7 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento de vagas que será adotado neste processo seletivo:



4.8 Após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 15 deste Edital.

## 5 DAS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS

- 5.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://graduacao2023.ifam.edu.br>
- 5.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações ([ANEXO II](#)).
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelos Campi e deverá escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer.
- 5.4 O candidato concorrerá APENAS no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender a todas as suas regras cumulativas.
- 5.5 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de grupos de vagas, o candidato concorda que concorrerá APENAS para aquele grupo



de vagas e que NÃO será classificado em nenhum outro grupo de vagas mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de convocação daquele outro grupo.

- 5.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das reservas de vagas (cotas) concordará que atende a todas as regras cumulativas da cota selecionada e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas, inclusive da cota.
- 5.7 Compete exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis certificarem-se de que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, sendo que, em caso de desatendimento de um ou mais daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, será desclassificado e perderá, se for o caso, o direito à vaga.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar obrigatoriamente um grupo de vagas para concorrência, podendo ser Ampla Concorrência ou uma das reservas de vagas.
- 5.9 Para a inscrição, o candidato deverá:
- I – inserir endereço de e-mail válido para recebimento da cópia da Inscrição;
  - II - inserir todos os dados pessoais do próprio candidato, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
  - III – opcional: inserir o Nome Social, nos termos do DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - III – escolher o campus;
  - V – escolher o curso;
  - VI – escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer;
  - VII – inserir todas as Notas requeridas no padrão de 0.00 a 1000; e
  - VIII – clicar em “Enviar”.
- 5.10 A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 5.10.1 O IFAM não se responsabiliza por cópia de Formulário de Inscrição não recebida por erros na digitação do endereço de e-mail, por congestionamento da caixa de e-mail do candidato, por invalidade do e-mail ou por quaisquer outras interferências de ordem técnica ou por equívocos do candidato. Cabe exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de 18 anos de idade, aos seus pais ou responsáveis inserirem endereço de e-mail correto e válido.
- 5.11 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- 5.12 O candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo revisar a inscrição antes de efetuar-la.
- 5.13 Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar alterações em sua inscrição por meio do envio de um novo formulário. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.
- 5.14 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados e todas as notas solicitadas corretamente.
- 5.15 Os campi poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores e/ou acesso à internet para que o candidato possa realizar sua inscrição. Verificar disponibilidade junto aos campi nos contatos descritos no [ANEXO I](#) deste edital.
- 5.16 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.

### **DO NOME SOCIAL:**

- 5.17 O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016).
- 5.17.1 O nome social será adotado pelo IFAM nos documentos relacionados a este Processo Seletivo se, e somente se, for

formalmente solicitado pelo candidato dentro do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital.

5.17.2 O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail naps@ifam.edu.br os seguintes documentos:

- I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>); e
- II – documento de identificação com foto (fotografado/escaneado).

5.17.3 Se o candidato for menor de 18 anos de idade, a solicitação deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis. Além dos documentos requeridos nos itens 5.17.2, deverá também conter o documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo candidato escaneado ou fotografado em anexo ao e-mail.

Serão rejeitados liminarmente as solicitações realizadas fora do período de inscrição, enviadas a outro endereço de e-mail e/ou com Requerimento ou documento de identificação ilegíveis.

## 6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário de Inscrição enviado, considerando-se o carimbo data e hora gerado pelo sistema e o CPF do candidato.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A classificação neste Processo Seletivo terá como base a NOTA FINAL (NF), enquanto presunção de verdade.

7.1.1 A classificação dos candidatos será organizada por curso e por grupo de vagas, pelo ordenamento decrescente da NOTA FINAL dos candidatos com inscrições deferidas, respeitando-se quando necessário o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do [tópico 4](#) deste edital.

7.2 A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final do candidato.

7.2.1 A seleção não assegurará vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

7.2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para comprovação da veracidade das notas inseridas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras cumulativas determinadas neste edital e, se houver, em suas erratas, bem como aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

7.3 A NOTA FINAL (NF) do candidato será a média aritmética das notas de todas as provas de UM ÚNICA EDIÇÃO DO ENEM permitida neste processo seletivo, 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022.

7.4 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo IFAM, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NFL + NFM + NFCN + NFCH + NR}{5}$$

7.4.1 Sendo:

NF: Nota Final do candidato;

NFL = Nota da prova da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NFM = Nota da prova da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

NFCN = Nota da prova da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

NFCH = Nota da prova da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias;

NR = Nota da prova de Redação.

7.5 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá 2 (duas) casas decimais.

## 8 DO DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior idade;
- II - maior nota na prova de redação;
- III - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias; e
- V - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 8.2 Observado o disposto no item 8.1 deste Edital, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.3 Nos casos de ocorrência do previsto no item 8.2 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da LDB.

## 9 DA ELIMINAÇÃO

- 9.1 Será eliminado o candidato com inscrição deferida que:
- I - tenha inserido a nota zero na prova de redação;
  - II - obtenha NOTA FINAL inferior a 200.00 (duzentos) pontos.
- 9.2 A eliminação dos candidatos será indicada no Resultado Preliminar deste Processo Seletivo.
- 9.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital acarretará na desclassificação do candidato ([ver tópico 14 deste Edital](#)).

## 10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 Todos os resultados referentes a este processo seletivo serão publicados na página deste processo seletivo no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-enem> e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.2 O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página deste processo seletivo.
- 10.3 O **Resultado Preliminar** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.4 Identificando possível erro no Resultado Preliminar, será permitido **interpor recurso contra o Resultado**.
- 10.4.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Modelo em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>) e enviar para [recursos.seletivo@ifam.edu.br](mailto:recursos.seletivo@ifam.edu.br)
- 10.4.2 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.4.3 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar recurso enviado antes ou após o prazo determinado ou que for enviado, mesmo dentro do prazo, para outros endereços físicos e/ou eletrônicos diferentes daquele definido neste Edital.
- 10.4.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.4.5 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.4.6 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta ao e-mail enviado e seus resultados serão publicados na página do processo seletivo.
- 10.5 Após a fase recursal, serão publicados o **RESULTADO FINAL** e a **PRIMEIRA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS**, na página deste processo seletivo no site do IFAM, diferenciando os candidatos CONVOCADOS, que deverão comparecer aos campi para verificação de atendimento às regras, daqueles que comporão a LISTA DE ESPERA, para eventuais chamadas.

## 11 DAS CHAMADAS

- 11.1 Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o **contínuo acompanhamento** das páginas do processo seletivo para identificação de chamadas e/ou convocações, bem como o **atendimento** aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.2 **PRIMEIRA CHAMADA:** Serão chamados para verificação de atendimento às regras os candidatos CONVOCADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 11.3 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo definido por cada campus na Chamada, devendo prever no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento dos candidatos.
- 11.4 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão

considerados LISTA DE ESPERA.

- 11.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e grupo de vaga.
- 11.6 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus e serão publicadas na página de processo seletivo do campus e, opcionalmente, em seus murais.
- 11.6.1 Os links de direcionamento às páginas de processo seletivo dos campi serão disponibilizados na página deste Processo Seletivo no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-enem>

## **DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**

- 11.7 A partir da 2ª (segunda) chamada para matrícula, se houver, a CPSAI Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do campus, manter as chamadas regulares de lista de espera com no mínimo 3 (três) dias úteis de comparecimento ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
- I - convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera; e/ou
  - II - convocação para Chamada Oral Presencial.
- 11.8 **A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e/ou o comparecimento à Chamada Oral Presencial NÃO GARANTIRÃO VAGA, NEM MATRÍCULA.** Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 11.9 Caso haja a convocação para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMANECER EM LISTA DE ESPERA**, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo, procedimentos e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas.
- 11.9.1 A critério do campus, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 11.9.2 Caberá aos campi definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 11.10 Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a **CHAMADA ORAL PRESENCIAL**, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil a contar do dia útil seguinte à publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
- 11.10.1 Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.
- 11.10.2 Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém deverão comparecer obrigatoriamente, pois poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.
- 11.10.3 A CPSAI Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
- 11.10.4 Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas, conforme [tópico 13](#) deste edital.
- 11.10.5 Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, e respeitando-se o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do tópico 4 se necessário e viável.
- 11.10.6 Os convocados que não estiverem presentes, mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.
- 11.10.7 Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.
- 11.10.8 Os convocados adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.

- 11.10.9 Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:
- I - sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
  - II - não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou
  - III - se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos neste Edital.
- 11.10.10 As Comissões Locais definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial ou se será agendada para outro dia e/ou horário.
- 11.10.11 Em caso de o campus definir que a verificação de atendimento às regras das cotas será agendada para outro dia e/ou horário, a Comissão Local verificará o atendimento às regras gerais deste edital no dia da Chamada Oral Presencial e, se atendidas, agendarão os procedimentos relacionados às cotas para data e/ou horário posterior, ficando a situação do candidato como pendente. A matrícula será efetuada APENAS se o candidato comparecer na data e horário agendados e atender a todas as regras deste edital, inclusive a todas as regras cumulativas do grupo de vagas que selecionou do ato da inscrição.
- 11.10.12 Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO nos termos do item 12.12 deste edital, EXCETO nos seguintes casos:
- I - caso tenha sido definido na Convocação que as entrevistas de heteroidentificação ocorrerão durante a Chamada Oral Presencial; e/ou
  - II - caso tenha sido definido na Convocação para Chamada Oral Presencial que a verificação de deficiência dos candidatos dos grupos PcD ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial com a presença obrigatória dos candidatos.

## 12 DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

- 12.1 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.
- 12.1.1 A verificação de atendimento às regras para matrícula poderá ocorrer, por decisão motivada, de forma remota ou telepresencial.
- 12.1.2 Em caso de verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, a chamada/convocação apresentará todas as definições, procedimentos e prazos definidos pelo campus, em relação aos quais os candidatos e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 12.1.3 Matrículas realizadas de forma remota, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 12.2 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos convocados terão seus dados, suas notas e documentos verificados e, no caso de candidatos cotistas, terão suas autodeclarações aferidas para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 12.3 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no tópico 13 deste Edital.
- 12.4 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 12.5 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservados a **Egressos de escolas públicas** deverão comprovar ter cursado do 1º ao 3º do Ensino médio INTEGRALMENTE em escolas públicas apresentando histórico escolar ou equivalente.
- 12.6 Candidatos chamados dos grupos de vagas de **renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio** deverão comprovar documentalmente essa autodeclaração apresentando, preferencialmente, a Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico, devendo ele estar ativo e atualizado**. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC).
- 12.6.1 Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar comprovantes de renda, **dos últimos 3 (três) meses**, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato.
- 12.6.2 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
- 12.6.3 Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 12.7 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para **Indígenas** será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 13 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. A aferição será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.

- 12.8 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para autodeclarados **Pretos ou Pardos** será aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada preferencialmente de forma presencial. Além da entrevista, o candidato também deverá apresentar a documentação definida no tópico 13 deste Edital.
- 12.8.1 Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o candidato em relação ao procedimento que será adotado.
- 12.8.2 No caso de entrevista telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao Campus do curso para o qual foi convocado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 12.8.3 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 12.8.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 12.8.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 12.8.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- 12.8.7 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.
- 12.8.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 12.8.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.
- 12.8.10 O menor de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
- 12.8.11 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.
- 12.8.12 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.
- 12.9 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência** deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do tópico 13 deste Edital. O Laudo Médico será analisado por Médico do IFAM para análise e emissão de parecer.
- 12.9.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do candidato.
- 12.9.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá representação ou procuração.
- 12.10 Os candidatos chamados do grupo de vagas para **Produtores Rurais**, se convocados, deverão comprovar o atual pertencimento/vinculação/enquadramento ao grupo, seja seu ou de seus pais ou, caso sejam seus responsáveis, seus avós, por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:
- I - contracheques dos últimos 3 meses;
  - II – contrato individual de trabalho ou CTPS;
  - III – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;
  - IV – declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
  - V – registro de imóvel rural;
  - VI - comprovante de cadastro no INCRA;
  - VII – cadastro Ambiental Rural – CAR;
  - VIII – Registro Geral da Atividade Pesqueira (documento Federal);
  - IX - carteira de produtor rural (documento estadual);
  - X - declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (documento Federal); ou
  - XI - declaração de representações de classe ou organizações sociais com CNPJ ativo.
- 12.11 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração, o candidato cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 12.11.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.11.2 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 12.11.3 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.
- 12.11.4 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com

três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

12.11.5 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.

12.12 Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de representação por pais ou responsáveis de candidato menor de idade ou por meio de PROCURAÇÃO, além dos documentos exigidos no [tópico 13](#), também deverão ser apresentados:

I – Em caso de procuração:

- a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

II – Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:

- a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
- b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.

12.12.1 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

12.12.2 Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração, nem verificação de laudo médico de candidatos da reserva para Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.

12.12.3 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou

II – lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

12.12.4 Os candidatos podem utilizar os modelos de procuração direta e indireta disponíveis em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>

12.12.5 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br (Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

I - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);

- a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da verificação de atendimento às regras para matrículas, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital.

II - **Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);

- a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital.

III - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);

IV - **Nº do CPF do candidato** (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do candidato;

V - **Questionário Socioeconômico** ([ANEXO VII deste Edital](#)), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (*apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3 ou L10*);

VI - **Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família – CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado, ou Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses** (*apenas para candidatos dos grupos L10, R1, R2, R3*);

- a) a relação de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no [ANEXO V](#) deste edital;
- b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** ([ANEXO VI](#));
- c) assista ao vídeo sobre [DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI](#).

VII - **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA** ([ANEXO VIII](#)) (*apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas*);

VIII - **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO** (*apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos e Pardos*) - termo disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>;

IX - **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA** ([ANEXO VIII](#)) assinado pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (*apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas*);

X - **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (*apenas para candidatos dos grupos para pessoas com deficiência*);

XI - **Comprovação de pertencimento ao grupo de Produtores Rurais** nos termos do item 12.10 deste Edital.

- 13.2 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 13.3 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, além dos documentos listados no item 13.1, os candidatos também deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:
- I - **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
  - II - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
  - III - **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - IV - **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
  - V - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);
  - VI - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros);
  - VII - **Formulário de Matrícula**, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;
  - VIII - **Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso**, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula; e
  - IX - **Questionário Socioeconômico** conforme solicitação e modelo do campus.
- 13.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.
- 13.5 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- 13.6 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.
- 13.7 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 13.7.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
- 13.7.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
- 13.7.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 13.8 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
- I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;
  - II - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
- 13.8.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
- 13.8.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- 13.9 Para o candidato com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até junho de 2023, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
- I - DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até junho de 2023;
  - II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.
- 13.9.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua pré-



matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.

13.9.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

## 14 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1 Os candidatos chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- 14.2 A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 14.3 Será desclassificado o candidato que:
- I - não atender a uma ou mais regras deste edital e de suas retificações se houver;
  - II - não atender a uma ou mais regras referentes às cotas caso tenha se inscrito em uma das reservas de vagas;
  - III - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
  - IV - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
  - V - não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
  - VI - não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado;
  - VII - não comprovar documental ter realizado uma das edições do ENEM permitidas neste Processo Seletivo;
  - VIII - não comprovar documentalmente a veracidade das notas informadas no ato da inscrição por meio do Boletim de Notas do ENEM dentro do prazo estipulado;
  - IX - ter inserido no Formulário de Inscrição notas de mais de uma edição do ENEM;
  - X - tenha obtido zero na prova de redação do ENEM;
  - XI - possua uma ou mais notas diferentes daquelas informadas no Formulário de Inscrição, **A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula e que sua Nota Final não seja inferior a 200.00.**
    - a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com notas menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, com as notas corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para a matrícula em andamento e obtiver Nota Final igual ou superior a 200.00.
  - XII - **Cotas para egressos de escolas públicas (R1, R2, R3, L10, R4, R5, R6, L14):** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, ter cursado todo o ensino médio em escola pública; e tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Médio;
  - XIII - **Cotas para renda familiar bruta igual ou menor do que um salário mínimo e meio per capita (R1, R2, R3, L10):** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, que possui a renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;
  - XIV - **Cotas para pessoa com deficiência – PcD (PCD, R2, L10, R5, L14):** não apresente o Laudo Médico, dentro do prazo estipulado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); ou não tenha a deficiência comprovada, tendo a aptidão para concorrência na reserva para PcD indeferida pelo Parecer do Médico responsável pela apuração;
  - XV - **Cotas para autodeclarados preto, pardo ou indígena – PPI (R1, L10, R4, L14):** não compareça à Heteroidentificação dentro do prazo estipulado, não apresente o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ([ANEXO VIII](#)), não autorize a gravação da entrevista de heteroidentificação, não respeite uma ou mais regras determinadas para a Heteroidentificação ou tenha a autodeclaração de preto, pardo ou indígena indeferida pela Comissão de Heteroidentificação;
  - XVI - **Cotas para autodeclarados indígena – PPI (R1, L10, R4, L14):** não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ([ANEXO VIII](#)) assinado pela Liderança Indígena Local dentro do prazo estipulado.
  - XVII - **Cotas para produtores rurais:** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, o atendimento a todas as regras determinadas para a reserva de vagas.
- 14.4 APÓS A MATRÍCULA, o candidato será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
  - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 14.5 A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

## 15 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 15.1 Para fins deste Edital, as vagas serão remanescentes se não houver candidato algum classificado em lista de espera do curso em questão.
- 15.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital, a Comissão Local realizará as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
- I – chamada dos candidatos originalmente inscritos em cotas do mesmo curso que foram convocados anteriormente e que atenderam às regras gerais deste Edital mas tiveram uma ou mais autodeclarações indeferidas, podendo a chamada ocorrer via manifestação de interesse ou chamada oral presencial. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência;
  - II - chamada para Reopção de Curso se houver dois ou mais cursos de graduação ofertados pelo mesmo campus e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os candidatos serão automaticamente desclassificados de suas opções originais de cursos;
  - III – (a critério do campus) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente do grupo original de vagas dos candidatos.
  - IV – migração das vagas remanescentes, em caráter de Ampla Concorrência, a edital vigente de oferta de Cursos de Graduação do IFAM caso possua candidatos em lista de espera para o mesmo curso.
- 15.3 Nas chamadas I, II e III do item 15.2, se houver mais candidatos do que vagas disponíveis, as chamadas ocorrerão respeitando a disponibilidade de vagas, o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no [tópico 8](#) deste edital.
- 15.3.1 Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas, sem necessidade de relação classificatória.
- 15.4 Havendo migração de vagas a outro edital vigente, a migração se dará em caráter definitivo, e as vagas migradas passarão a seguir o fluxo de remanejamento e as regras do outro edital.
- 15.5 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos procedimentos anteriores, os campi poderão, a seu critério, ofertá-las em uma ou mais das seguintes formas:
- I - em Chamada Pública para novas inscrições com seleção por notas das edições do ENEM de 2019, 2020, 2021 e 2022;
    - a) A critério de cada campus, também poderão ser aceitas edições do ENEM anteriores a 2019, devendo as edições permitidas serem expressamente definidas no documento da Chamada Pública para novas inscrições, não podendo o candidato e/ou seus responsáveis alegarem o desconhecimento.
    - b) Havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento decrescente da NOTA FINAL resultante da média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas provas de uma das edições do ENEM permitidas na Chamada.
    - c) Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos os inscritos serão convocados para verificação de atendimento aos pré-requisitos e regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
  - II - em Chamada Pública de Portadores de Diploma em cursos de áreas afins, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, considerando a dispensa de processo seletivo para tal nos termos da PORTARIA MEC Nº 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017;
    - a) a afinidade entre cursos será definida na Chamada Pública se houver;
    - b) em caso de manifestação eletrônica, havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido nesta Chamada; e havendo empate no carimbo data-hora do Formulário eletrônico, considerando-se hora, minutos e segundos, o desempate será realizado priorizando-se o candidato de maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o maior coeficiente de rendimento acumulado para fins de desempate final;
    - c) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior, conforme regras a serem disciplinadas pelo Departamento de Processos Seletivos pela Pró-Reitoria de Ensino e conforme solicitação do campus.
  - III - apenas para Licenciaturas: em Chamada Pública, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, voltada a professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, nos termos do Art. 62-B da Lei 9394/1996.
    - a) em caso de manifestação eletrônica, havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido nesta Chamada; e havendo empate no carimbo data-hora do Formulário eletrônico, considerando-se hora, minutos e segundos, o desempate será realizado priorizando-se o candidato de maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo comprovado de exercício da docência na rede pública;

b) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior, conforme regras a serem disciplinadas pela Pró-Reitoria de Ensino conforme solicitação do campus.

- 15.6 **Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.**
- 15.7 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.
- 15.8 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 15.9 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

## 16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 16.1.1 Os campi definirão os prazos máximos de preenchimento de vagas conforme viabilidade pedagógica, não excedendo o prazo disposto no item 16.1.
- 16.1.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
- 16.1.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pelo Departamento de Processos Seletivos e pela Pró-Reitoria de Ensino para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.
- 17.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 17.4 Fica autorizada a migração de vagas remanescentes deste edital para outro edital vigente de oferta de Cursos de Graduação, nos termos do tópico 15 deste Edital, e vice-versa.
- 17.5 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.
- 17.6 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.
- 17.7 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei n° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei n° 9.784/99, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 17.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo.

Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.

- 17.9 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 17.10 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino.

## 18 INFORMAÇÕES

- 18.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados aos Processos Seletivos:  
I - PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2023/2: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/principal>  
II – PÁGINA ESPECÍFICA DA GRADUAÇÃO: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-enem>
- 18.2 Acesso a informações adicionais relacionados aos processos seletivos:  
I - PERGUNTAS FREQUENTES: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes>  
II - ENTENDA AS COTAS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>  
III - TIPOS DE CURSOS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos>
- 18.3 Em caso de dúvidas, os endereços e contatos se encontram no [Anexo I](#) deste Edital.

Manaus (AM), 08 de maio de 2023.

**ROSANGELA SANTOS DA SILVA**  
**PRÓ-REITORA DE ENSINO**

**ANEXO I - CONTATOS E LINKS**

Dúvidas sobre os **EDITAIS**, as **INSCRIÇÕES**, os **RESULTADOS PRELIMINARES** e **FINAIS** e sobre a **EQUIVALÊNCIA DE NOTAS**:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: [estudenoifam@ifam.edu.br](mailto:estudenoifam@ifam.edu.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Dúvidas sobre **VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS**, **CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**, **MATRÍCULAS** ou sobre **QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS** após a primeira chamada para matrículas:

**I - COARI:**

ENDEREÇO: Estrada Coari Itapéua – Km 02 s/n – Bairro Itamarati – CEP 69460000

CONTATO: [cpsai.cco@ifam.edu.br](mailto:cpsai.cco@ifam.edu.br) / INSTAGRAM: <https://instagram.com/ifam.coari>

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/coari/>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

INSCRIÇÕES: Disponibilizará ambiente para realizar inscrição on-line e membros da comissão local para tirar dúvidas no local.

**II - MANAUS CENTRO:**

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro - CEP69020-120

CONTATO: [cpsai.cmc@ifam.edu.br](mailto:cpsai.cmc@ifam.edu.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

INSCRIÇÕES: NÃO ACEITARÁ INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

**III - MANAUS ZONA LESTE:**

ENDEREÇO: Coordenação de Assistência ao Discente (CAD) – Campus Manaus Zona Leste – Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho

CONTATO: [cmzl.matricula@ifam.edu.br](mailto:cmzl.matricula@ifam.edu.br) / (92) 98644-8798 Secretaria da Direção de Ensino

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

INSCRIÇÕES: Disponibilizará ambiente para realizar inscrição on-line

**IV – PARINTINS:**

ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N - Comunidade Aninga/ Parananema

CONTATO: [cpa.matricula@ifam.edu.br](mailto:cpa.matricula@ifam.edu.br)

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

INSCRIÇÕES: Disponibilizará computadores com acesso à internet para a realização da inscrição e membros da comissão local para tirar dúvidas no local.

## ANEXO II – CRONOGRAMA\*

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08 de maio de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
2	INSCRIÇÕES	De 10h do dia 10 até 17h do dia 29 de maio de 2023 (horário de Manaus)	Página ESTUDE NO IFAM
3	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	01 de junho de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	Até 05 de junho de 2023	FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO JUNTO AO RESULTADO
5	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	07 de junho de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
6	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA para verificação de atendimento às regras para matrícula	07 de junho de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
7	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	Entre 12 e 16 de junho de 2023, conforme definição do campus na chamada a ser publicada	CAMPUS Verificar datas e orientações na chamada a ser publicada
8	PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA LISTA DE ESPERA Se houver vagas disponíveis	Até 21 de junho de 2023	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)
11	INÍCIO DAS AULAS	Ver Calendário do campus	Acesso ao Calendário em: <a href="http://www2.ifam.edu.br/pr-reitorias/ensino/proen/calendario-academico/calendarios-academicos-2023">http://www2.ifam.edu.br/pr-reitorias/ensino/proen/calendario-academico/calendarios-academicos-2023</a>
12	Demais chamadas de lista de espera e/ou preenchimento de vagas remanescentes Se houver vagas disponíveis	Até no máximo 30 dias após o início das aulas	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)

\*Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM

## ANEXO III – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS

CURSOS COM RESERVA ADICIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA														
CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS										
				AC 45%	PCD 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS – 50%								TOTAL
						L10 PPI/PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 EP	L14 PPI/PCD	R4 PPI	R5 PCD	R6 EP	
COARI	ADMINISTRAÇÃO	4 ANOS	NOTURNO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
MANAUS CENTRO	MATEMÁTICA	4 ANOS	VESPERTINO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
MANAUS CENTRO	QUÍMICA	4 ANOS	VESPERTINO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
MANAUS CENTRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 ANOS	VESPERTINO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
PARINTINS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	4 ANOS	NOTURNO	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40

CURSOS COM RESERVAS ADICIONAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA PRODUTORES RURAIS															
CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS											
				AC 35%	PCD 5%	PR 10%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS – 50%								TOTAL
							L10 PPI/PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 EP	L14 PPI/PCD	R4 PPI	R5 PCD	R6 EP	
MANAUS ZONA LESTE	AGROECOLOGIA	3 ANOS	VESPERTINO	14	2	4	1	7	1	1	1	7	1	1	40



## ANEXO IV – SOBRE AS COTAS

I -	<b>O que são ESCOLAS PÚBLICAS para este processo seletivo?</b>	São definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
II -	<b>O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS para este Edital?</b>	São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
III -	<b>Como comprovar que sou egresso de escola pública?</b>	Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública.
IV -	<b>O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA?</b>	É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, dividir o resultado encontrado pelo número total de familiares que moram em sua residência, incluindo os que não têm renda. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, você poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cada cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis. Porém estão <b>EXCLUÍDOS</b> do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os seguintes valores: I - os valores recebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
	<b>O que é FAMÍLIA para o fator de renda familiar bruta mensal per capita?</b>	Para fins deste Edital, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Portaria nº 18/2012 MEC).
V -	<b>Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário</b>	Apresentar documentos que provem a condição socioeconômica declarada no ato da inscrição, preferencialmente a Folha Resumo do CadÚnico. A lista de documentos mínimos de comprovação encontra-se no <a href="#">Anexo V</a>



	mínimo per capita, como comprovar que possuo renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio?	deste edital. Assista ao vídeo sobre <a href="#">DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI</a> . ATENÇÃO: Passarão por análise de renda somente os candidatos que tenham declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.
VI -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para autodeclarados PRETO, PARDO ou INDÍGENA, o que devo saber?	Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas L10, R1, L14 e R4, terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus. <b>A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste edital.</b> Mais informações sobre a comissão de Heteroidentificação estão descritas na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022. Todos os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial. Nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado. O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local ( <a href="#">Anexo VIII</a> ).
VII -	Quais documentos devo entregar caso me inscreva para cotas de PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS?	*Candidatos autodeclarados Pretos, pardos e indígenas: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ( <a href="#">Anexo VIII</a> ) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO, disponível em: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-terminos">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-terminos</a> *Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA assinada pela Liderança Indígena Local ( <a href="#">Anexo VIII</a> ).
VIII -	Quais tipos de deficiências são aceitas nas cotas para PcD?	Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de <b>LONGO PRAZO</b> de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.
IX -	Como comprovar que sou uma Pessoa com Deficiência?	Caso convocado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o <b>Laudo Médico</b> atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

- ✚ **ACESSO AO INFOGRÁFICO SOBRE COTAS:** <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>
- ✚ **ACESSO AO SIMULADOR DE GRUPO DE VAGAS:** <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>
- ✚ **ACESSO AO SIMULADOR DE RENDA:** <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>
- ✚ **Assista ao vídeo sobre [DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI](#).**

## ANEXO V - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

**1. Preferencialmente:** apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado.** (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC);

**2.** Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar **comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade** que moram no mesmo domicílio do candidato.

✚ Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

### I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### II - ATIVIDADE RURAL\*

- a) 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) 2.5 Notas fiscais de vendas.

### III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS\*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

- a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO VI)**.

\*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA**

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e L10 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - Campus \_\_\_\_\_ e a quem interessar possa que:

**Marque 01 (uma) das opções a seguir:**

- a) (     ) sou trabalhador autônomo, no ramo \_\_\_\_\_, com ganhos mensais aproximados de R\$ \_\_\_\_\_.
- b) (     ) sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ \_\_\_\_\_.
- c) (     ) estou desempregado, não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

**P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.**

\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

**ANEXO VII - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**  
(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e L10)

<b>Nome completo:</b>	
<b>Nome Social (caso possua):</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Grupo de vagas:</b>	( ) AC ( ) PCD ( ) L10 ( ) R1 ( ) R2 ( ) R3 ( ) L14 ( ) R4 ( ) R5 ( ) R6 ( ) OUTRO
<b>Forma e Modalidade de concorrência:</b>	( ) ENSINO MÉDIO INTEGRADO ( ) PROEJA ( ) SUBSEQUENTE ( ) ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ( ) GRADUAÇÃO
<b>Data de Nascimento:</b> ___/___/___	<b>Idade:</b> _____ <b>Sexo:</b> _____
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Naturalidade:</b> _____ (Município/Estado de nascimento)	<b>Nacionalidade:</b> _____ (País)
<b>Você se autodeclara em qual grupo étnico:</b> ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Branco ( ) Indígena ( ) Amarelo ( ) Quilombola	
<b>Contato telefônico do candidato/a</b>	<b>Contato telefônico do responsável</b>
<b>Endereço:</b>	<b>N°</b>
<b>Bairro/Comunidade:</b>	<b>Ponto de Referência:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade/UF:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Estado Civil do/a candidato/a:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) Vive com companheiro ( ) Outros	
<b>Grau de Instrução:</b> ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Técnico ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Outro	
<b>No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia?</b> ( ) Sim Valor: _____ ( ) Não	
<b>A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?</b>	( ) Não ( ) Bolsa Família ( ) Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS ( ) Outros: _____
<b>Você possui algum tipo de deficiência - PCD?</b>	( ) Não ( ) Física/Motora ( ) Mental /Intelectual ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Múltipla
<b>Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?</b>	( ) Não ( ) Sim. Qual? _____

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:**

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

**ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**  
**(APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, candidato ao curso \_\_\_\_\_, e data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_ (PRETO / PARDO / INDÍGENA). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, inclusive dos critérios de desclassificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)

**ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:**

\*\* Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  
 \*\*\* A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

**Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:**

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Motivação do Parecer da Comissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS**

- A inscrição neste Processo Seletivo será *online* e inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a APENAS 01 (uma) vaga neste Edital;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher seu grupo de concorrência e deverá estar ciente de que concorrerá somente nesse grupo independentemente de sua Nota Final;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas deve ter cursado o Ensino Médio inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano;
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta per capita caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda dos últimos 3 meses de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- Caso o candidato esteja cadastrado em CadÚnico, seu ou de uma pessoa de referência em sua família, a folha resumo do CadÚnico bastará para comprovação de renda;
- Se o candidato estudou em escola particular o ensino médio em algum momento, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, ele deverá se inscrever para Ampla Concorrência. A Ampla Concorrência é o grupo para todos aqueles que não puderem ou não desejarem concorrer a uma vaga pelo sistema de cotas. O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha do grupo de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (Mais informações no tópico 3, tópico 12, tópico 13, tópico 14, nos ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII deste edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (Mais informações no tópico 2, tópico 12, tópico 13, tópico 14 e nos ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII deste edital);
- Insira todas as Médias requeridas no Formulário conforme o seu Histórico Escolar ou Boletim. Caso você seja convocado, terá que comprovar a veracidade das suas Médias;
- A cópia do Formulário enviado ao e-mail inserido ao Formulário é o comprovante da inscrição. **Insira um e-mail válido, sempre utilizando letras minúsculas e observando a escrita das palavras. Se a caixa do e-mail estiver cheia, o e-mail não chegará. Portanto, garanta que a conta de e-mail esteja ativa e com espaço;**
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição;
- O candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo;
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele poderá interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital;
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas por curso e grupo de vagas;
- Os resultados finais possuem convocados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver;
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos em lista de espera para este grupo. Nesse caso, o remanejamento de vaga ocorrerá conforme tópico 4 deste edital.